

---

## **AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNA**

### **EDITAL DE REMOÇÃO DAAE Nº 011/2022**

O Superintendente do **DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste:

**I** – Tornar público o **PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDOR**, do emprego de **ENCANADOR** para preencher vagas existentes na **GERÊNCIA DE CONTROLE DE PERDAS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, por meio do **EDITAL DE REMOÇÃO DAAE Nº 011/2022**.

**II** – O referido edital está disponibilizado no **mural da sede administrativa** do DAAE e na rede local, no endereço **(X): > Corporativa > Expediente > Remoção**.

**Araraquara, 29 de novembro de 2022.**

**DONIZETE SIMIONI**  
Superintendente

**ADA MARIA MATHEUS SALMAZO**  
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia

---

## **AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNA**

### **EDITAL DE REMOÇÃO DAAE N° 012/2022**

O Superintendente do **DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste:

**I – Tornar público o PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDOR**, do emprego de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** para preencher vagas existentes na **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS** e na **GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**, por meio do **EDITAL DE REMOÇÃO DAAE N° 012/2022**.

**II – O referido edital está disponibilizado no mural da sede administrativa do DAAE e na rede local, no endereço (X): > Corporativa > Expediente > Remoção.**

**Araraquara, 30 de novembro de 2022.**

**DONIZETE SIMIONI**  
Superintendente

**ADA MARIA MATHEUS SALMAZO**  
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 4.535/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2022

CONTRATO: N.º 5.710/2022 de 22/11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: TECHS NET LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÕES PARA REESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DAS VIAS PÚBLICAS E PARA O PROJETO “CÂMERA CIDADÃ”, EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES, PROGRAMAS E CONVÊNIOS EXISTENTES COM DEMAIS NÍVEIS DE SEGURANÇA PÚBLICA (ESTADO E UNIÃO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI, NESTA CIDADE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÕES PARA REESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DAS VIAS PÚBLICAS E PARA O PROJETO “CÂMERA CIDADÃ”, EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES, PROGRAMAS E CONVÊNIOS EXISTENTES COM DEMAIS NÍVEIS DE SEGURANÇA PÚBLICA (ESTADO E UNIÃO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI, NESTA CIDADE.

VALOR: R\$ 1.714.800,00 (Hum milhão, setecentos e catorze mil, oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser aditada/prorrogada ou suprimida, nos termos da lei.

Araraquara, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **CONVOCA** os candidatos constantes no Anexo Único do presente edital, inscritos no cargo **Guarda Civil Municipal** do Concurso Público – Edital 001/2022, para a Avaliação de Aptidão Física, conforme segue:

#### 1. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

**1.1.** A Avaliação de Aptidão Física do cargo de Guarda Civil Municipal será realizada no dia **11 de dezembro de 2022**, na **Pista de Atletismo** “Armando Garllipe” – Ginásio da Pista “Guilherme Fragoso Ferrão” – Rua Expedicionários do Brasil, s/n (entre as Av. Pe. Francisco Salles Culturato e Av. Prof. Jorge Corrêa) – São Geraldo – Araraquara/SP. (Ao lado da Secretaria Municipal de Saúde), no dia e horário conforma anexo único do presente edital.

**1.2.** Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado portando documento oficial, conforme item 2.21. do Edital de abertura do Concurso e atestado médico conforme itens 5.3 e 5.4 do Edital de abertura de inscrições. **O portão será fechado 10 minutos antes do horário estipulado.**

**1.3.** Somente será admitido ao local de avaliação o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, conforme estabelecido no item 2.21 do edital. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

**1.4.** Os candidatos convocados só poderão deixar o local da avaliação, após o termino da mesma.

**1.5.** Os candidatos serão avaliados conforme o constante no item 5 - DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA, do Edital de abertura do Concurso.

**1.6.** A avaliação de aptidão física será aplicada através de Teste de Aptidão Física – TAF.

**1.7.** Estão sendo convocados para a Avaliação de Aptidão Física, os candidatos para o cargo de Guarda Civil Municipal (código 101), considerados habilitados na prova objetiva que obtiveram no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos.

**1.8.** Para realizar o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar **Atestado Médico que certifique especificamente estar APTO para realizar esforço físico exigido pelo Teste de Aptidão Física, estabelecido por este Edital. Deverá também estar alimentado e com roupa e calçado apropriados para prática desportiva.**

**1.9.** Será aceito apenas atestado médico emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, antecedentes à data marcada para o teste. A não apresentação do atestado acarretará a eliminação do candidato do certame.

**1.10.** O aquecimento e preparação para a Avaliação de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.



**1.11.** Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

**1.11.1.** Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidatos que tiverem testes completados não os realizarão novamente.

**1.12.** A Avaliação de Aptidão Física consistirá de 04 (quatro) testes, quais sejam:

**1.12.1. FLEXÃO DE BRAÇO** (Masculino e Feminino)

No movimento de flexão de extensão do cotovelo, o indivíduo começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estarem posicionadas sobre o chão na linha dos ombros. A flexão será efetuada até que o tórax toque o chão, devendo os cotovelos abduzir em relação ao tronco, conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida. Para mulheres, o movimento sofre uma modificação quanto ao posicionamento dos joelhos (os joelhos apoiados ao chão e os pés suspensos e cruzados). Deve-se estender os mesmos, voltando à posição inicial. Quando a extensão for completada, contar-se-á uma execução.

MÚSCULOS AVALIADOS (RASCH, BURNE, 1977; WIRHED, 1984):

Peitorais/tríceps/braquial/deltóide anterior.

**1.12.2. ABDOMINAL** (Masculino e Feminino)

No movimento de flexão anterior do tronco na posição decúbito dorsal, as plantas dos pés deverão estar sobre o chão com os calcanhares unidos a uma distância de 30 a 45 cm das nádegas. O avaliado, por contração de musculatura abdominal, curva-se até a posição sentada, flexionando o abdômen em direção às pernas até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as escápulas. Voltando a posição inicial contar-se-á uma execução.

MÚSCULOS AVALIADOS (RASCH, BURNE, 1977; WIRHED, 1984):

Abdominais/flexores do quadril.

**1.12.3. CORRIDAS 5km e 100m** (Masculino e Feminino)

O teste deverá ser realizado em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste de 5km e 4 (quatro) segundos para o encerramento do teste de 100m, será emitido um aviso a todos os candidatos sobre o tempo já decorrido. Após o final do tempo estipulado de cada corrida, será dado um sinal e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

**1.13.** A Avaliação de Aptidão Física, em seus testes, será realizada considerando os critérios e procedimentos descritos neste Edital, além das marcas mínimas apresentadas nas tabelas abaixo:



Tabela de exigências mínimas – MASCULINA				
Idade (anos)	Testes			
	Flexão de braço	Abdominal	Corrida de 5km	Corrida de 100m
18-29	30	40	35,999 minutos	14,999 segundos
30-39	25	35	39,999 minutos	16,999 segundos
40-49	22	30	42,999 minutos	18,999 segundos
50 ou mais	20	25	45,999 minutos	20,999 segundos

Tabela de exigências mínimas – FEMININA				
Idade (anos)	Testes			
	Flexão de braço	Abdominal	Corrida de 5km	Corrida de 100m
18-29	10	25	40,999 minutos	16,999 segundos
30-39	8	20	44,999 minutos	18,999 segundos
40-49	6	15	48,999 minutos	20,999 segundos
50 ou mais	5	10	52,999 minutos	22,999 segundos

**1.14.** Ao terminar cada exercício, o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterá a contagem feita pelo avaliador.

**1.15.** O resultado do Teste de Aptidão Física – TAF será o conceito de **“apto”** ou o conceito de **“inapto”**.

**1.16.** Para que não seja eliminado da Aptidão Física o candidato deverá ser considerado **apto nas quatro modalidades de teste**.

**1.17.** Para definir a idade do candidato nas tabelas de exigências mínimas constante acima, será considerada sua idade na data da realização da prova, comprovada pelos documentos referidos no item 2.21. do Edital de abertura do Concurso.

**1.18.** Aplica-se à avaliação de aptidão física, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação da prova objetiva, no que couber.

**1.19.** Não haverá segunda chamada para realização da avaliação de aptidão física nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização ou outros que não sejam indicados pelos avaliadores.



**1.20.** Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a avaliação física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos(a)s.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).**

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Administração e  
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos

**ANEXO ÚNICO****CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA****CONCURSO PÚBLICO 001/2022  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL****11/12/2022 (DOMINGO) – 08:00 Horas  
FECHAMENTO DO PORTÃO: 07:50 Horas**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>
279001816	ADAIR LUCIO DE SOUZA
279001240	ADRIANA MEIRA DA SILVA
279001135	ALFREDO PARIZI NETO
279001089	ANDRE FELICIANO CREMONESI
279001830	ATILA RECCHI GONCALEZ
279001587	AVNER DEODATO HADDAD
279000220	CLAUDIO GOBI
279001393	DIEGO GONTIJO DE ARAUJO
279001776	DYESSICA BARBOSA DE SOUZA PRADELLA
279001097	EVERTON APARECIDO LEOPOLDO DA SILVA
279000970	GABRIEL CASTRO DA COSTA
279001169	GUILHERME DOS SANTOS MOURA
279000678	HELIO FRANCISCO DOS SANTOS
279001997	ISABELA CRISTINA PINTO ALMEIDA
279001186	JOAO PAULO DE ARAUJO
279000864	JOSE MATEUS MARTINS
279001692	JOSEFER SOUZA DE ARAUJO
279000892	JOSUE CESAR FERREIRA
279000889	JULIO CESAR DA SILVA NARCISO
279000449	LEANDRO HENRIQUE MINOTTI FERNANDES
279000430	LEANDRO TROSTDORF LINS
279001850	MAGNUN LOPES BARBOSA DE ALENCAR
279000820	MARCIO APARECIDO DE MELO
279001899	MARCOS ROBERTO TERCI
279001604	MARCOS RODOLFO GARCIA CANHIZARES
279000092	MATEUS HENRIQUE GONZALES
279000583	MATEUS TREVISOLI BEZERRA
279000078	NATHALIA LUCCA DE OLIVEIRA
279000417	PEDRO AUGUSTO NASCIMENTO PASSOS
279001566	REINALDO SOUZA DE OLIVEIRA
279001494	SAMUEL PINHEIRO DA SILVA
279001719	SIDNEI APARECIDO INOCENCIO JUNIOR
279001380	SILMARA BERGAMO MARQUES MOREIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Procuradoria Geral do Município

**ATOS OFICIAIS**

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA, DE ACORDO COM OS  
PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

**DEFERIDO:**

<b><u>GUICHÊ Nº</u></b>	<b><u>INTERESSADO</u></b>
034.928/2022	LUCIANA APARECIDA GONÇALVES
036.129/2022	DEBORA PEREIRA NUNES PIRES
036.807/2022	FLAVIA APARECIDA PEDRO COSTA
036.811/2022	BERNADETE IANAGONI
037.364/2022	LUIZA FÁTIMA DINIZ
037.766/2022	AMANDA ALBINO
037.907/2022	PATRICIA CRISTINA DA SILVA
038.053/2022	TAMARA FERNANDA NICOLAU
038.206/2022	IVANETE DE LURDES FILENO
038.533/2022	JULIANA APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA
038.995/2022	PATRICIA MAXIMO DE OLIVEIRA
042.747/2022	MARIA APARECIDA VICTOR

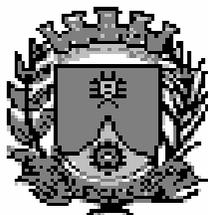
**INDEFERIDO:**

<b><u>GUICHÊ Nº</u></b>	<b><u>INTERESSADO</u></b>
034.285/2022	GISLAINE CRISTINA MARIM OLIVEIRA
037.116/2022	GISLAINE CRISTINA MARUCCI DA COSTA
038.370/2022	FATIMA PEREIRA DINIZ

Certifico os despachos nos guichês supracitados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara SP, 01 de dezembro de 2022.

Fabiano Bergamin  
Técnico em Serviços Públicos  
Matrícula nº 14535-1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 423**  
**De 30 de Novembro de 2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
15053	06.107.009.00	ANTONIO CARLOS PECINI JUNIOR	AV CEDRAL AMERICA (JD) CEP 14811-237	LP
56921	22.010.048.00	APARECIDA SILVERIO DA SILVA	R MAURICIO GALLI 4459 ROBERTO SELMI DEI (JD) CEP 14806-155	LP
120292	23.148.028.00	ESPOLIO DE MARA MICHELE DA COSTA	AV JOSE SATKAUSKAS 884 RES. ANUNCIATA PALMIRA BARBIERI LAURA MOLINA (PQ RES) CEP 14806-349	LP
74643	22.205.024.00	LUIS MARINO DA SILVA	AV DIONISIO TELLAROLI 0 INDAIA (JD) CEP 14806-465	LP
83936	23.117.001.00	MARLENE DOS REIS DA COSTA	AV MARGARIDA BENEDICTO LUCHINI 0 ADALBERTO F OLIVEIRA ROXO II J CEP 14806-818	LP
57956	22.052.056.00	REGINALDO MARTINIANO DOS SANTOS	AV SAID AZZEM 30 ROBERTO SELMI DEI (JD) CEP 14806-332	LP

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Limpeza de Calçada N. 424**  
**De 30 de Novembro de 2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados que fiquem cientes que tem contra si lavrada, a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, referente à **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE CALÇADA** conforme lançamento realizado essa Gerência nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista no artigo 6º, Capítulo II, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista no artigo 11, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
15053	06.107.009.00	ANTONIO CARLOS PECINI JUNIOR	AV CEDRAL AMERICA (JD) CEP 14811-237	LC
56921	22.010.048.00	APARECIDA SILVERIO DA SILVA	R MAURICIO GALLI 4459 ROBERTO SELMI DEI (JD) CEP 14806-155	LC
83267	23.093.019.00	RUBENS COELHO	AV ANGELO VISSALI 0 ADALBERTO F OLIVEIRA ROXO II J CEP 14806-808	LC
83163	23.057.015.00	SAMUA COMERCIAL E AGROPECUARIA LTDA	AV ARLINDO MIGUEL 0 ADALBERTO F OLIVEIRA ROXO II J CEP 14806-750	LC
56902	22.010.029.00	SUZANA BRAGA	AV ROMULO SGOBBI 0 ROBERTO SELMI DEI (JD) CEP 14806-291	LC

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Multa por Não Construção ou**  
**Má Conservação de Calçada e Mureta Nº 425**  
**De 30 de Novembro de 2022**

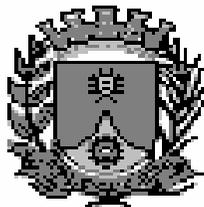
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **MULTA POR NÃO CONSTRUÇÃO OU MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA E MURETA** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 65/02, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19 e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
15053	06.107.009.00	ANTONIO CARLOS PECINI JUNIOR	AV CEDRAL AMERICA (JD) CEP 14811-237	LC
56921	22.010.048.00	APARECIDA SILVERIO DA SILVA	R MAURICIO GALLI 4459 ROBERTO SELMI DEI (JD) CEP 14806-155	LC
83267	23.093.019.00	RUBENS COELHO	AV ANGELO VISSALI 0 ADALBERTO F OLIVEIRA ROXO II J CEP 14806-808	LC
83163	23.057.015.00	SAMUA COMERCIAL E AGROPECUARIA LTDA	AV ARLINDO MIGUEL 0 ADALBERTO F OLIVEIRA ROXO II J CEP 14806-750	LC
56902	22.010.029.00	SUZANA BRAGA	AV ROMULO SGOBBI 0 ROBERTO SELMI DEI (JD) CEP 14806-291	LC

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 426**  
**De 30 de Novembro de 2022**

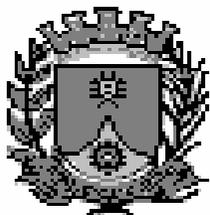
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, prevista nos **Artigos 13º e 156º** da Lei Complementar **18/1997** e alterações.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
56921	22.010.048.00	APARECIDA SILVÉRIO DA SILVA	R MAURICIO GALLI Nº 4459 LOTE 48 QUADRA 10 ROBERTO SELMI DEI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14806-155	CA
99063	31.182.022.00	JAIME GERALDO DA SILVA	R PASTOR DEOLINDO GONÇALVES DE FREITAS Nº 0 LOTE 22 QUADRA 08 IGACABA (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14804-408	CA
57956	22.052.056.00	REGINALDO MARTINIANO DOS SANTOS	AV SAID AZZEM Nº 30 LOTE 56 QUADRA 53 ROBERTO SELMI DEI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14806-332	CA

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 427**  
**De 01 de Dezembro de 2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
61230	24.016.028.00	OKLINGER MANTOVANELI	AV EXPEDITO LACORTE(PROF) 0 CIDADE JARDIM CEP 14805-148	LP
100323	22.113.002.00	PAULO RODRIGUES VIEIRA	R DOUTOR JADER LESSA CESAR 0 MARIA LUIZA III (JD) CEP 14806-504	LP
100324	22.113.003.00	PAULO RODRIGUES VIEIRA	R DOUTOR JADER LESSA CESAR 0 MARIA LUIZA III (JD) CEP 14806-504	LP

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Limpeza de Calçada N. 428**  
**De 01 de Dezembro de 2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados que fiquem cientes que tem contra si lavrada, a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, referente à **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE CALÇADA** conforme lançamento realizado essa Gerência nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista no artigo 6º, Capítulo II, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista no artigo 11, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
46119	16.004.008.00	JOAO BAPTISTA SAMPAIO DO AMARAL	R EUCLIDES DOS SANTOS 476 E Nº 961/PELA AV. COM. ALBERTO DIAS ANGELINA (JD SANTA) CEP 14802-185	LC
46133	16.004.026.00	JOÃO BAPTISTA SAMPAIO DO AMARAL	R EUCLIDES DOS SANTOS 460 ANGELINA (JD SANTA) CEP 14802-185	LC
100323	22.113.002.00	PAULO RODRIGUES VIEIRA	R DOUTOR JADER LESSA CESAR 0 MARIA LUIZA III (JD) CEP 14806-504	LC
117517	22.318.018.00	SILVANEI JOSE RIBEIRO	AV JERONIMA MARQUES BARBOSA 166 OITIS (JD DOS) CEP 14810-754	LC

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Multa por Não Construção ou**  
**Má Conservação de Calçada e Mureta Nº 429**  
**De 01 de Dezembro de 2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

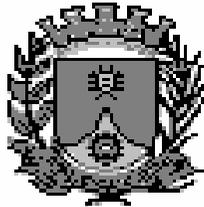
**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **MULTA POR NÃO CONSTRUÇÃO OU MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA E MURETA** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 65/02, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19 e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
46148	16.005.011.00	BENEDITO JOSE ARRUDA	R EUCLIDES DOS SANTOS 435 ANGELINA (JD SANTA) CEP 14802-185	CD
61109	24.012.030.00	DOMINGOS MOREIRA CORDEIRO	AV JOSE ARANTES 0 CIDADE JARDIM CEP 14805-154	CD
61391	24.027.005.00	FLAVIO MAZZAFERRO DA COSTA	AV EDMUNDO BORGHI 0 CIDADE JARDIM CEP 14805-138	CD
61119	24.013.010.00	JOAO BEZERRA E MARIA AP. ZACARIAS DOS SANTOS	AV MARIO FERREIRA VIEIRA 0 CIDADE JARDIM CEP 14805-157	CD
52685	19.045.001.00	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	AV JOSE CARLOS NOGUEIRA (REVERENDÍSSIMO) 0 ACLIMACAO (JD) CEP 14806-131	CD
333255	24.012.033.00	MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA	AV MARIO FERREIRA VIEIRA 0 CIDADE JARDIM CEP 14805-157	CD
61122	24.013.013.00	MARIA CELIA CANCADO LESSA	AV MARIO FERREIRA VIEIRA 0 CIDADE JARDIM CEP 14805-157	CD
61387	24.027.001.00	MATHILDE DO CARMO BIAGIONI	AV ARCIDIOS ABIMORAD 0 CIDADE JARDIM CEP 14805-143	CD
61230	24.016.028.00	OKLINGER MANTOVANELI	AV EXPEDITO LACORTE(PROF) 0 CIDADE JARDIM CEP 14805-148	CD
100324	22.113.003.00	PAULO RODRIGUES VIEIRA	R DOUTOR JADER LESSA CESAR 0 MARIA LUIZA III (JD) CEP 14806-504	CD

61118	24.013.009.00	RAIMUNDO VIRGILIO BRAGA JUNIOR	AV MARIO FERREIRA VIEIRA 0 CIDADE JARDIM CEP 14805-157	CD
22531	08.014.011.00	RENATO DINUCCI	R NAYN JORGE 0 XAVIER (VL) CEP 14810-025	CD
117517	22.318.018.00	SILVANEI JOSE RIBEIRO	AV JERONIMA MARQUES BARBOSA 166 OITIS (JD DOS) CEP 14810-754	CD
61121	24.013.012.00	SOFIA ELAINE CERNI BAU ORTEGA GALVEZ	AV MARIO FERREIRA VIEIRA 0 CIDADE JARDIM CEP 14805-157	CD

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
 GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 430**  
**De 01 de Dezembro de 2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, no ato de suas atribuições, prevista no Artigo 3º §3 da **Lei Municipal 7733/2012** e alterações.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
11175	05.028.008.00	MANOEL DE JULES	AV JOSE DE ALENCAR Nº 175 E Nº 169 (COM) LOTE 080 BELA VISTA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-205	CA 7733

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Multa por Obstrução do Passeio Público Nº 431**  
**De 01 de Dezembro de 2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no artigo 60, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, da ocorrência de **MULTA POR OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 65/02, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19 e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
78412	24.115.014.00	CLAUDIA CRISTINA FERNANDES	AV HELENA GOULART DE FARIA ZUCHI (PROFESSORA ) Nº 07 LOTE 14 QUADRA MARIA LUIZA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14805-268	DB
78480	24.116.036.00	JOSÉ MIRANDA DA COSTA	AV HELENA GOULART DE FARIA ZUCHI (PROFESSORA ) Nº 08 LOTE 36 QUADRA MARIA LUIZA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14805-268	DB

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA ARARAQUARA**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATO Nº 23/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA)

CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA - CNPJ: 06.344.497/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de cartão alimentação eletrônico c/chip para os empregados públicos fundacionais FunGota - Araraquara/SP, para a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais especializados, conforme especificações constantes do termo de referência.

VALOR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

VALOR BONUS ALIMENTAÇÃO – R\$ 300,00 (trezentos reais)

VALOR TOTAL POR EMPREGADO PÚBLICO FUNDACIONAL – R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

ARARAQUARA, 14 DE JULHO DE 2022.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Procuradoria Geral do Município  
Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária

**ATA DA SESSÃO**

Araraquara SP, 18 de novembro de 2022

**ATA DA SESSÃO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA REALIZADA EM 17/11/2022 - EDITAL Nº 01/2022**

Data: 17/11/2022	Local: Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária
Horário (Início): 09:00 hr	Horário (Término): 12:00 hr
Convocação: Edital nº 01/2022	Presidente: Vinicius Manaia Nunes

**OBJETIVO**

Sessão para deliberação quanto a aprovação ou indeferimento das propostas de acordos apresentadas em atenção ao edital nº 01/2022 da Câmara de Conciliação do Município de Araraquara (Lei Municipal nº 9.175, de 31 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 12.939, de 14 de julho de 2022 e Portaria Municipal nº 28.197, de 09 de agosto de 2022).

**PARTICIPANTES**

Mara Cristina Bonjorno	Assistente Técnica de Serviços Públicos – Membro da Câmara de Conciliação
Fabiano Bergamin	Técnico em Serviços Públicos – Membro da Câmara de Conciliação

**DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO**

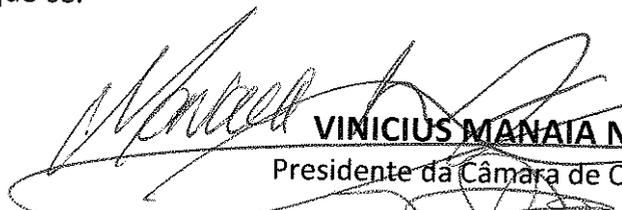
A sessão foi iniciada às 09:00 hr com a deliberação quanto ao presidente e o relator da sessão e foi definido, respectivamente, como sendo o Procurador Vinicius Manaia Nunes e a Assistente Técnica de Serviços Públicos Mara Cristina Bonjorno.

A relatora informou que no período estipulado no Edital 01/2022, não houve a apresentação de Propostas de Acordo.

Sendo assim, o presidente Sr. Vinicius Manaia Nunes declarou deserta a sessão e encerrou neste mesmo ato todos os prazos definidos no Edital 01/2022.

A sessão foi encerrada às 12:00 hr.

Publique-se.

  
**VINICIUS MANAIA NUNES**  
Subprocurador Geral  
Fiscal e Tributária  
Presidente da Câmara de Conciliação  
CAB/SP 255.507 - Tel. (16) 3334-218-7

  
**MARA CRISTINA BONJORNO**  
Mara Cristina Bonjorno  
Agente Administrativo  
de Serviços Públicos  
Relatora da Câmara de Conciliação

  
**FABIANO BERGAMIN**  
Membro da Câmara de Conciliação

Téc. CONT. GRC 1SP25652610-1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4876/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09:30 horas do dia 15 de DEZEMBRO de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14:30 horas do dia 15 de DEZEMBRO de 2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA 5 ACADEMIAS AO AR LIVRE: CEU DAS ARTES; PRAÇA PEDRO DE TOLEDO; PRAÇA CARMELLA VULCANO GRECCO; PRAÇA ESPORTIVA JÚLIO DE FREITAS E PRAÇA PAULO ELIAS ANTONIO (CHEDIEK), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**TIPO:** MENOR PREÇO DO LOTE.

**RETIRADA DO EDITAL:** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no link <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

Araraquara, 01 de dezembro de 2022.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4774/2022

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até às 10:00 horas do dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

**ABERTURA:** às 10:00 horas do dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES CASTELO BRANCO (GIGANTÃO), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO BÁSICO.

**RETIRADA DO EDITAL:** Para maiores informações, retirar o edital completo através do site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>

Araraquara, 01 de dezembro de 2022.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Administração



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### Aviso de Licitação

**Pregão Presencial nº 089/2022**  
**Processo DAAE nº 3.373 de 01/12/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais.

**Data e horário da abertura:** Dia 16/12/2022, às 14h00min (Quatorze Horas)

**LOCAL:** Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP.

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara, 01 de Dezembro de 2022.

Donizete Simioni  
Superintendente



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### Aviso de Licitação

#### **Pregão Presencial nº 090/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para limpeza e remoção de incrustações – Poço Santa Marta II.

**Data Limite para Visita Técnica (opcional) dia 15/12/2022**

**Data e horário da abertura: Dia 16/12/2022, às 10h00min (Dez Horas)**

**LOCAL:** Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP.

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara, 01 de Dezembro de 2022.

Donizete Simioni  
Superintendente

## CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 – ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### - LEI MUNICIPAL Nº 10.591, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 –

O COMCRIAR – Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara informa o resultado dos Planos de Trabalho APROVADOS pela comissão de seleção após a análise em reunião datada de 29 de novembro de 2022, referente a CONVOCAÇÃO nº 10/2022 do COMCRIAR e CONVOCA as Organizações da Sociedade Civil abaixo listada para apresentar os documentos para habilitação:

I - Referente Lei Municipal nº 10.591, de 08 de setembro de 2022.

Subvenção		
OSC	CNPJ	Valor
AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	15.355.260/0001-57	R\$ 43.991,28
CASA BETÂNIA	43.971.217/0001-51	R\$ 53.780,35
CASA MATER RAIOS DE LUZ	02.607.563/0001-78	R\$ 2.345,15
CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	43.977.073/0001-40	R\$ 26.939,63
CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47	R\$ 65.002,78
CENTRO ESPIRITA EURÍPEDES BARSANULFO	00.977.115/0001-30	R\$ 93.088,71
FUNDAÇÃO TOQUE – FUNDAÇÃO PARA O BEM-ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIÃO - FUNBESCO	08.409.109/0001-99	R\$ 232.212,85
INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR	30.396.934/0001-55	R\$ 81.753,21
LAR DA CRIANÇA RENASCER	74.493.065/0001-52	R\$ 83.481,39
LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS	31.404.309/0001-70	R\$ 28.632,37
LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	R\$ 70.301,37
SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA	45.268.463/0001-77	R\$ 48.036,50
SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	R\$ 57.156,83

**1. Entrega do Plano de Trabalho Original:** A organização da Sociedade Civil deverá fazer a entrega do Plano de Trabalho original, o mesmo que foi entregue no formato digital, agora de forma impressa, com todas as informações da OSC, em papel timbrado e devidamente assinado. Quando o custo total do projeto estiver contemplado outras fontes de receitas financiadas pela administração direta, seja pela União, Estado ou Município, deverá ser entregue junto com o plano o instrumento jurídico (Termo de Colaboração ou Convênio) firmado para repasse desses valores que compõe o total do custo do projeto.

**2. Documentos para habilitação (DEVERÃO ESTAR NESSA ORDEM):**

- Declaração de Requisitos Estatutários com a cópia do Estatuto registrado e suas alterações e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios;
- d) Comprovação de existência de, no mínimo, 1 (um) ano, por meio do cartão CNPJ com situação ativa;
- e) Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil com a comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de conta de consumo de água, luz, telefone, locação, salvo aos referentes à telefonia móvel;
- f) Comprovação de regularidade fiscal:
  - f.1.) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
  - f.2.) Certidão negativa de débito estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
  - f.3.) Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
  - f.4.) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - f.5.) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- g) Comprovação de experiência prévia, com efetividade, na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos sem prejuízos de outros:
  - g.1.) Instrumento similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com Empresas Públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhadas de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante; ou
  - g.2.) Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria firmada; ou
  - g.3.) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou
  - g.4.) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros; ou
  - g.5.) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - g.6.) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- h) Declaração do representante legal sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnico-operacional adequadas ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação para atender o objeto;
- i) Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
  - i.1.) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice-prefeito e Secretários Municipais;
  - i.2.) Membros do Poder Legislativo: Vereadores; e
  - i.3.) Membros do Ministério Público: Procuradores e Promotores.
- j) Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- k) Declaração, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- l) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigos, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo nas condições de aprendiz;
- m) Declaração de abertura de conta corrente para exclusivo recebimento de valores a serem repassados em decorrência de parceria firmada com o Município de Araraquara, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara;
- n) Declaração de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares;
- o) Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet;
- p) Declaração de Gratuidade;
- q) Comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação.

### 3. Data:

Entrega dos documentos de habilitação: **07/12/2022**

**4. Horário:** 10h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

**5. Local de entrega:** Rua São Bento, 840 – Centro – 4º andar do Paço Municipal, Gerência de Parcerias.

**Observação:** Não serão aceitos a relação de documentos incompleta ou que não estiverem em conformidade, devendo os mesmos estarem datados de data posterior a esta convocação e as certidões atualizadas.

O não cumprimento dos prazos acima, sem justificativa aprovada pela Presidente do COMCRIAR, fica a Organização da Sociedade Civil desde já ciente que o valor retornará ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara conforme já aprovado em Deliberação do COMCRIAR nº 01/2020.

Araraquara, 29 de novembro de 2022.

Atenciosamente  
  
Presidente COMCRIAR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**DECISÃO FINAL DE RECURSOS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 033/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4423/2022**

Venho através deste, em relação a TOMADA DE PREÇO Nº 033/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE SINALIZAÇÃO PARA O CICLOTURISMO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL**”, RATIFICAR a decisão da Subcomissão de Licitação da Administração Geral, pelos motivos constantes nos autos, julgando INABILITADAS as empresas SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA e SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

A decisão do recurso encontra-se no endereço: <https://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>.

Araraquara, 01 de dezembro de 2022.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através de sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 05 (cinco) dias** contados desta publicação. O não atendimento à presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ENDEREÇO
WELINGTON LUIS ESPOTO	2539/2022	86,40	RES. SIMPLES	22.350.034	AV. ANTONIO TULIO LT 119 QD 07
EDUARDO MACHADO CAMPOS MICHETTI	1327/2022	138,90	RES. MÉDIO	22.384.041	AV. ZEBINA RHEREZA MINGHIM, 32
ALESSANDRA ROBERTA AMARAL BRITO	2537/2022	83,13	RES. SIMPLES	25.247.007	AV. ORESTES FATTORE, 782
JOÃO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA	2059/2022	97	RES. SIMPLES	25.257.021	AV. PEDRO VIEIRA DA SILVA, 354
FABRICIO ANTONIO PILAN	68/2022	123,08	RES. MÉDIO	22.336.006	R. FERNANDO DA CONCEIÇÃO QUEIROZ, 061
PRJ EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	860/2022	73,73	RES. SIMPLES	25.274.023	AV. ARACY FILLA VALDASTRI, 159

Araraquara, 02 de Dezembro de 2022.

Marcos Paulo Alves  
Auditor Fiscal



**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA ARARAQUARA**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018

CONTRATO Nº 023/2018 – LIVRO 01 FLS 105 A 108 - ADITIVO 04

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES- “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA

CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA - CNPJ: 06.344.497/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de cartão alimentação eletrônico c/chip para os empregados públicos fundacionais FunGota - Araraquara/SP, para a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais especializados, conforme especificações constantes do termo de referência.

VALOR ESTIMADO – R\$ 6.953.040,00 (seis milhões e novecentos e cinquenta e três mil e quarenta reais)

ARARAQUARA, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA  
FUNGOTA

## EDITAL 12/2022

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS

#### I – DOS OBJETIVOS

- 1.1 O edital de chamamento 12/2022 trata da contratação de projetos no formato de **OFICINAS CULTURAIS**, provenientes de artistas locais, visando, nos moldes da Lei Municipal nº 9.228/2018, difundir o acesso à cultura no âmbito do território do Município e fomentar o trabalho artístico da comunidade, diversificando a oferta das linguagens culturais.
- 1.2 Os projetos no formato de oficinas culturais deverão considerar que as aulas correspondentes ao programa poderão ocorrer em **modalidade online (aulas remotas por aplicativos de celular), presencial ou ainda híbrida**, abrangendo as duas possibilidades. **Considerar que a modalidade presencial é a desejável e só haverá migração para outras possibilidades em caso de impedimento legal.** Tais características visam adequação aos protocolos sanitários impostos pela pandemia de COVID 19.
- 1.3 As aulas serão realizadas preferencialmente em bairros que integram o programa “Territórios em Rede”, a saber: Vale Verde, Jardim São Rafael, Jardim Indaiá, Jardim Maria Luíza, Jardim das Hortênsias, Condomínio dos Oitis, Parque São Paulo, Cruzeiro do Sul, Cecap e adjacências destes locais, incluindo também instituições sociais parceiras e assentamentos, podendo ainda contemplar outras regiões da cidade, de acordo com definições da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.
- 1.4 Os projetos apresentados deverão incluir como público alvo **educandos em situações de vulnerabilidade social.**
- 1.5 Os projetos apresentados deverão ter caráter artístico-pedagógico nas seguintes linguagens/referências:
  - Apoio e promoção das culturas negras;
  - Apoio e promoção das culturas camponesas no Território dos Assentamentos.
  - Artes Circenses;
  - Artes plásticas;
  - Artes Visuais (Designer de moda, Maquiagem artística)
  - Artesanato;
  - Audiovisual (fotografia, produção e edição de vídeos em aplicativos de celular);
  - Capoeira
  - Cultura popular
  - Dança (ballet clássico, dança contemporânea, dança de salão, danças urbanas e dança afro);
  - Hip Hop;
  - Literatura;
  - Música (canto, cavaquinho, percussão, viola caipira e violão);
  - Teatro;

- 1.6 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura a escolha dos locais onde serão ofertadas as Oficinas, bem como da modalidade de ensino (presencial ou à distância).
- 1.7 O presente edital é válido até fevereiro de 2024.
- 1.8 **É obrigatório indicar no corpo do Projeto a linguagem/referência a que se refere a proposta.**

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo, empresas representadas por pessoa jurídica formalmente constituída e que conste em sua inscrição CNPJ atividades compatíveis com as exigidas neste edital.
- 2.2 Serão aceitas até 02 (duas) propostas por proponente / CNPJ.
- 2.3 É vedada a participação de servidores públicos municipais, inclusive aqueles que ocupam cargos de confiança ou em comissão.
- 2.4 Os inscritos devem ter disponibilidade para o trabalho em período noturno ou em finais de semana.
- 2.5 O proponente deve obrigatoriamente estar inscrito no CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS, disponível para preenchimento no site oficial do município – [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).
  - 2.5.1 O cadastro deverá estar integralmente preenchido, assinado e com informações atualizadas.

## **III – DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições se darão com o envio dos projetos, **exclusivamente pelo e-mail: [oficinasedital@gmail.com](mailto:oficinasedital@gmail.com)**
  - 3.1.1. Não serão aceitas inscrições presenciais, ou ainda por pen drive, envelope e demais correspondências via Correios, em nenhuma hipótese.
- 3.2 **As inscrições serão aceitas no período de 02 a 30 de dezembro de 2022.**
  - 3.2.1. Inscrições enviadas após às 23h59 do dia 30 de dezembro de 2022, não serão aceitas, em nenhuma hipótese.
- 3.3 O campo “assunto” ou “subject” da mensagem de e-mail deverá estar identificado com o nome completo do proponente, obrigatoriamente.
- 3.4 A mensagem de e-mail deverá conter **OBRIGATORIAMENTE DOIS ARQUIVOS DISTINTOS**, em formato PDF, com todo o conteúdo elencado abaixo, a saber:
  - 3.4.1 – ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO, contendo:**
    - a) Documento CNPJ atualizado, com CNAE compatível à atividade proposta e **OBRIGATORIAMENTE EM NOME DO PROPONENTE / EDUCADOR**;
    - b) Documento de identidade – RG – do proponente;
    - c) ANEXO 1 de autodeclaração, integralmente preenchido;

d) Comprovante de endereço do município de Araraquara. Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, é obrigatório anexar declaração de residência, assinada pelo titular do comprovante;

e) Dados bancários **atualizados e habilitados** para pagamento, com banco, número de agência e conta corrente;

f) Cópia do CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS, integralmente preenchido e assinado – disponível no site [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) - opção “Cadastro de Artistas” – ou através do link direto <http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/>

### **3.4.2 – ARQUIVO DE HABILITAÇÃO, contendo:**

a) Descrição completa do projeto:

a.1) Apresentação e descrição da linguagem artística;

a.2) Conteúdos abordados durante a oficina, considerando o tempo de duração do projeto (até dezembro de 2022) e a carga horária semanal;

a.3) Público alvo e classificação etária do projeto;

a.4) Metodologias utilizadas;

a.5) Objetivos pretendidos com a aplicação das aulas.

b) Currículo do proponente, obedecendo o limite mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) linhas de conteúdo descritivo;

### **3.5 O corpo da mensagem de e-mail deverá conter, obrigatoriamente, link GOOGLE DRIVE desbloqueado, com vídeo de uma aula ministrada pelo proponente, tendo no máximo 15 (quinze) minutos de duração.**

**3.5.1.** As aulas podem ser gravadas na íntegra, ou ainda editadas pelo proponente, obedecendo o tempo delimitado no item 3.5

**3.5.2.** A vídeo-aula deverá ser elaborada utilizando um dos conteúdos citados pelo proponente no item a.2.

**3.5.3.** A apresentação da vídeo-aula deverá estar com áudio e imagens inteligíveis, que permitam plena e clara análise da comissão de seleção.

3.6 A ausência de qualquer um dos arquivos e seus respectivos itens, ou ainda do link GOOGLE DRIVE desbloqueado contendo a vídeo-aula, desclassificará o projeto automaticamente, sem hipótese de recurso ou entregas posteriores.

3.7 Os arquivos deverão estar nomeados exatamente como o descrito neste edital.

3.8 Não serão aceitos arquivos zipados, ou ainda links em plataformas diferentes da **GOOGLE DRIVE**.

3.9 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores, com caráter desclassificatório.

4.0 **Em caso de compartilhamento de saberes por mais de um profissional, deixar explícito na proposta, agregando o currículo dos proponentes (item 3.4.2b);**

## IV – DA SELEÇÃO

- 4.1 O edital 12/2022 selecionará no mínimo 01 projeto por cada linguagem/referência, de acordo com a listagem disposta no item 1.5.
- 4.2 O edital 12/2022 formará cadastro reserva por cada linguagem/referência, obedecendo ordem classificatória.
  - 4.2.1 O cadastro reserva será utilizado conforme demanda e necessidades específicas da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.
  - 4.2.2 A composição de cadastro reserva não implica em contratação obrigatória do proponente.
- 4.3 Para os fins de análise e seleção será composta 1 (uma) comissão, previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017, a saber:
  - 4.3.1 - Comissão de seleção para análise de documentação, projetos e vídeo-aulas, terá a seguinte representação:
    - 03 membros da Secretaria Municipal de Cultura/FUNDART;
    - 01 membro de instituição educacional parceira do Programa;
    - 01 membro do Conselho Municipal de Cultura;
    - 01 membro representando a Sociedade Civil;
  - 4.3.3 – Os membros da comissão serão previamente nomeados em portaria publicada pelos Atos Oficiais do Município.
- 4.4 Para a primeira etapa da avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:
  - a) Enquadramento da proposta dentro deste edital, considerando as características do programa Oficinas Culturais Municipais – 05 pontos;
  - b) Acessibilidade e viabilidade da proposta nos espaços de atendimento – 05 pontos;
  - c) Clareza descritiva da proposta – 05 pontos;
  - d) Qualificação dos profissionais envolvidos – 05 pontos;
- 4.5 Para a segunda etapa, correspondente à análise das vídeo-aulas, serão considerados os seguintes critérios:
  - a) Clareza e didática na exposição da aula – 10 pontos;
  - b) Metodologia pertinente ao conteúdo – 10 pontos;
  - c) Atendimento ao tema proposto e faixa etária – 10 pontos
- 4.6 Os critérios acima mencionados serão pontuados de acordo com o disposto, sendo selecionados os projetos que obtiverem maior valor na soma de pontos de cada linguagem correspondente.
- 4.7 O cadastro reserva será elencado conforme a somatória dos pontos de cada proponente, em ordem classificatória de cada linguagem correspondente, do mais pontuado para o menos pontuado.
- 4.8 A seleção / classificação dos proponentes será individual por cada linguagem/referência, de modo a permitir convocações condizentes com as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.
- 4.9 Caso haja empate na pontuação das propostas analisadas, o desempate classificatório ocorrerá obedecendo os seguintes critérios:

- 4.9.1 – acréscimo de dois pontos para proponentes mulheres que sejam “arrimo de família”;
- 4.9.2 acréscimo de dois pontos para proponentes negros ou indígenas;
- 4.9.3 acréscimo de dois pontos para proponentes com deficiência física;
- 4.9.4 acréscimo de dois pontos para proponentes integrantes da comunidade LGBTQIA+

## V – DOS RESULTADOS

- 5.1 Os resultados serão publicados na página oficial do município – [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – EDITAIS DA CULTURA, nos atos oficiais e em jornal de circulação local, após o término das análises pelas comissões de seleção. Data prevista para a publicação do resultado: 27/01/2023.
- 5.2 O proponente poderá interpor recurso em até dois dias úteis após a publicação de resultados.
- 5.3 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [oficinasedital@gmail.com](mailto:oficinasedital@gmail.com).
  - 5.3.1 Os recursos deverão apresentar critérios claros e objetivos para revisão de pontuação, não sendo aceitas comparações com pontuações de outros proponentes, ou ainda questionamentos à composição das comissões de seleção.**
  - 5.3.2 Não serão aceitos questionamentos diretos aos membros das comissões de seleção.**
- 5.4 A ATA DE SELEÇÃO de cada etapa das análises será disponibilizada aos proponentes, e deverá ser requisitada pelo e-mail [oficinasedital@gmail.com](mailto:oficinasedital@gmail.com) após a publicação dos resultados.
- 5.5 Será disponibilizada aos proponentes a MÉDIA TOTAL da pontuação obtida em cada item classificatório.
  - 5.5.1 As planilhas individuais de pontuação, de cada membro das comissões de seleção, NÃO SERÃO disponibilizadas aos proponentes.**
- 5.6 **Os projetos enviados não serão disponibilizados para consultas dos proponentes.**
- 5.7 A inércia do proponente ao responder à intimação via *email* ou qualquer outro meio hábil para sanar qualquer irregularidade formal ou atender a exigência do edital resultará na sua exclusão do certame, se ainda não houver contrato firmado. Havendo formalização de contrato a questão se resolverá conforme as previsões relativas ao inadimplemento das obrigações.

## VI – DAS CONTRATAÇÕES

- 6.1 As propostas contratadas receberão o valor bruto de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora/aula**. Cabe à Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara a remuneração das empresas selecionadas, por meio de contrato de prestação de serviço e apresentação de Nota Fiscal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da entrega do produto (aulas/mês) ao órgão de cultura para pagamento da remuneração devida, em acordo com a previsão orçamentária referente ao programa para o ano de 2023, que é de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

- 6.2 A contratação da proposta habilitada estará vinculada à aceitação do cronograma de desembolso dos pagamentos a ser apresentado pela Fundart.
- 6.3 A Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDART poderão a qualquer tempo rever ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos.
- 6.4 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no contrato e após a entrega de nota fiscal de serviços e procedimentos legais. O pagamento acontecerá somente mediante regular procedimento de liquidação de despesa, isto é, após a entrega comprovada do produto do projeto artístico-educacional ao órgão cultural.
- 6.5 A inscrição neste edital não implica em seleção / contratação obrigatória do proponente, sob nenhuma justificativa.
- 6.6 A formação do cadastro reserva não implica em seleção / contratação obrigatória do proponente, sob nenhuma justificativa.
- 6.7 As contratações ocorrerão conforme demanda de cada linguagem.
- 6.8 Após contratação, o proponente vencedor deve se comprometer a adequar seu projeto às eventuais medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, caso necessário.
- 6.9 Segue em anexo a minuta do contrato para apreciação (Anexo II).

## **VII- DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 Os casos omissos serão analisados pelas comissões técnicas e Secretaria Municipal de Cultura/FUNDART.
- 7.2 Cabe a cada proponente acompanhar o desenvolvimento e as ações relativas a este processo seletivo, através do site [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – EDITAIS DA CULTURA.
- 7.3 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados, durante todo o período de vigência deste edital.
- 7.3.1 A Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART não se responsabilizam por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização, e que leve à inviabilidade de comunicação com o proponente.
- 7.4 O proponente selecionado para contratação será convocado por telefone e/ou e-mail para os procedimentos cabíveis.
- 7.5 **É prerrogativa da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, a rescisão de contrato a qualquer tempo sem prejuízo da rescisão contratual nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº8.666/1993, por razões como: falta de assiduidade, não preenchimento de turmas ou desempenho aquém do projeto aprovado neste edital.**
- 7.6 A Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART não se responsabilizam por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

- 7.7 Ao se inscrever para este edital, o proponente declara ciência e concordância com todos os itens descritos e suas respectivas condições.**
- 7.8 Ao se inscrever neste edital, o proponente se responsabiliza penal e civilmente pela veracidade das informações apresentadas.**
- 7.9 Maiores informações e esclarecimentos sobre o edital 16/2021 poderão ser obtidos através do email [oficinasedita@gmail.com](mailto:oficinasedita@gmail.com).
- 7.10 Exaurida a esfera administrativa de solução de conflitos, de curso facultativo e com a participação do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, fica eleito o foro da comarca de Araraquara-SP para dirimir qualquer questão relativa ao chamamento público e o contrato dele decorrente.

**Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.**

**ANEXO 1 – AUTODECLARAÇÃO**

**Nome do Proponente**

---

**Telefones para Contato**

( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

**É MULHER ARRIMO DE FAMÍLIA?** ( ) SIM ( ) NÃO

**ETNIA** \_\_\_\_\_

**É DEFICIENTE FÍSICO?** ( ) SIM ( ) NÃO

<b>QUAL SEU GÊNERO?</b>	<b>QUAL SUA SEXUALIDADE?</b>
( ) mulher transgênero	( ) heterossexual
( ) mulher cisgênero	( ) bissexual
( ) homem transgênero	( ) lésbica
( ) homem cisgênero	( ) gay
( ) não binárie	( ) assexual
( ) outro	( ) outro

**Assinatura**

---

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx – LIVRO xxx/xxxx – FL. xxx

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os a seguir identificados e qualificados **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, com sede na cidade de Araraquara-SP, na Rua São Bento, 794, Centro, inscrita no CNPJ sob nº xxx, neste ato representado pela Presidente, , que ao final assina doravante designado CONTRATANTE e **xxxx**, com sede na cidade de xxxx, endereço xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, que ao final assina doravante CONTRATADO, se comprometem a cumprir as cláusulas que seguem.

**PRIMEIRA.** O CONTRATADO se responsabiliza de **AULAS DE xxxxx, NO PROJETO “OFICINAS CULTURAIS xxxx”**, conforme demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, através do edital de chamamento público nº xxx/xxxx.

**SEGUNDA.** O montante a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de R\$ xxx (xxx), por hora/aula dada, não excedendo a carga horária de xx horas semanais conforme descrito em edital, que serão pagos mediante apresentação planilha de controle de ponto autorizada pelo responsável da instituição e mediante apresentação de Nota fiscal

**TERCEIRA.** Fica estipulada a multa de xxx, à parte que deixar de cumprir o presente contrato exceto se a CONTRATANTE OU A CONTRATADA cancelar o referido serviço, em casos fortuitos ou por motivo de força maior;

**QUARTA.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento da CONTRATANTE e codificados sob a rubrica 29.01.3.3.90.39.13.392.0042.2.078.04.1100000. “OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA”

**QUINTA.** As eventuais despesas com transporte e/ou alimentação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**SEXTA.** Havendo incidência, a CONTRATANTE deduzirá dos valores acima, a título de retenção na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais;

**SÉTIMA.** A Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDART poderão a qualquer tempo rever o agendamento ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos,

**OITAVA** Ao final do serviço ou apresentação o CONTRATADO se compromete a apresentar um relatório de prestação de contas dos recursos recebidos, de acordo com Artigos 32 e 38 da Lei 9.988/2020 de 20 de junho de 2020.

**NONA** Fica eleito o Foro da comarca de Araraquara, estado de São Paulo, para solução de todas as questões jurídicas surgidas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Araraquara-SP, xx de xxx de xxx.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**JULGAMENTO**

**PARECER Nº 039/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 032/202 - REPETIDA I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4222/2022**

**GUICHÊ: 37.910/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE CONVIVÊNCIA E APOIO TURÍSTICO NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA/ARARAQUARA/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ATENDENDO A DEMANDA DE CONVÊNIO ESTADUAL N.º 000195/2021.

Analizados os Documentos, bem como a Proposta da habilitada, a Subcomissão de Licitação da Administração Geral, amparada pelo parecer da Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana julga conveniente a proposta da empresa **ARAPLAN ENGENHARIA E GERENCIAMNETO EIRELI** por estar de acordo com os termos do edital, conforme consta dos autos.

Araraquara, 01 de dezembro de 2022.

**MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES**

Subcomissão de Licitação

Presidente

**ARIANE SOARES DE SOUZA**

Subcomissão de Licitação

**WILSON ROBERTO FERREIRA LUIZ JUNIOR**

Subcomissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR**

**PARECER TÉCNICO Nº** 073/2022

**PROCESSO GUICHÊ Nº 66.049/2022**

Organização da Sociedade Civil AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	CNPJ 15.355.260/0011-29
---	----------------------------

Projeto/Título da Atividade	Cronograma de Desembolso
“PROGRAMA CONVIVER”	11 parcelas
Objeto de Parceria Modalidade I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente, de 06 a 17 anos.	
Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.591, de 08 de setembro de 2022, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

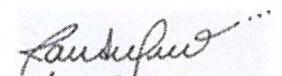
Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

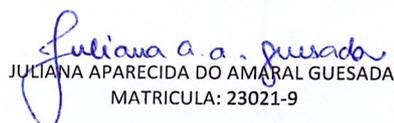
A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.324, de 24 de outubro de 2022, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 29 de novembro de 2022.

  
CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHERNE  
(Presidente)  
MATRICULA: 25866-0

  
CAROLINA ALVES GUIMARÃES  
RG: 28.592.513-1

  
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO  
MATRICULA: 25914-4

  
JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA  
MATRICULA: 23021-9

  
RENATO TONIA RIBEIRO  
RG: 45.946.314-7



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR**

PARECER TÉCNICO Nº 077/2022

PROCESSO GUICHÊ Nº 66.077/2022

Organização da Sociedade Civil  
CASA BETÂNIA

CNPJ  
43.971.217/0001-51

Projeto/Título da Atividade	Cronograma de Desembolso
"ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL"	06 parcelas
<b>Objeto de Parceria</b> Ofertar o serviço de acolhimento sob forma de Abrigo Institucional (Inciso IV do art.90 da Lei Federal nº8.069/1990) a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos, considerado pelo SUAS como serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.	
<b>Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público</b> Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.591, de 08 de setembro de 2022, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

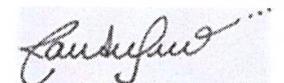
Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.324, de 24 de outubro de 2022, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 29 de novembro de 2022.

  
CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHERNE  
(Presidente)  
MATRICULA: 25866-0

  
CAROLINA ALVES GUIMARÃES  
RG: 28.592.513-1

  
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO  
MATRICULA: 25914-4

  
JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA  
MATRICULA: 23021-9

  
RENATO TONIA RIBEIRO  
RG: 45.946.314-7



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR**

**PARECER TÉCNICO Nº** 083/2022

**PROCESSO GUICHÊ Nº 66.080/2022**

Organização da Sociedade Civil CASA MATER RAI DE LUZ	CNPJ 02.607.563/0001-78
---	----------------------------

Projeto/Título da Atividade	Cronograma de Desembolso
CUIDAR FAZ BEM	01 parcela
<b>Objeto de Parceria</b> Modalidade I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente.	
<b>Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público</b> Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.591, de 08 de setembro de 2022, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

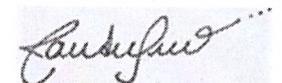
Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

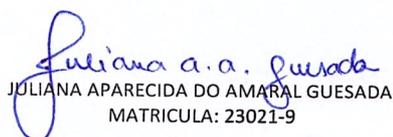
A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.324, de 24 de outubro de 2022, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 29 de novembro de 2022.

  
CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHERNE  
(Presidente)  
MATRICULA: 25866-0

  
CAROLINA ALVES GUIMARÃES  
RG: 28.592.513-1

  
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO  
MATRICULA: 25914-4

  
JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA  
MATRICULA: 23021-9

  
RENATO TONIA RIBEIRO  
RG: 45.946.314-7



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR**

**PARECER TÉCNICO Nº** 084/2022

**PROCESSO GUICHÊ Nº 66.082/2022**

Organização da Sociedade Civil CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	CNPJ 43.977.073/0001-40
---	----------------------------

Projeto/Título da Atividade	Cronograma de Desembolso
FORTALECENDO VÍNCULOS	03 parcelas
Objeto de Parceria Modalidade I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente.	
Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.591, de 08 de setembro de 2022, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

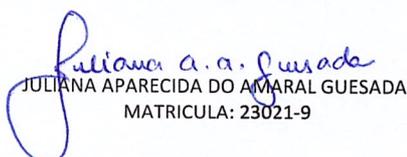
1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

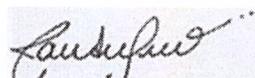
A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.324, de 24 de outubro de 2022, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 29 de novembro de 2022.

  
CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHERNE  
(Presidente)  
MATRICULA: 25866-0

  
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO  
MATRICULA: 25914-4

  
JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA  
MATRICULA: 23021-9

  
CAROLINA ALVES GUIMARÃES  
RG: 28.592.513-1

  
RENATO TONIA RIBEIRO  
RG: 45.946.314-7



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR**

**PARECER TÉCNICO Nº** 079/2022

**PROCESSO GUICHÊ Nº 66.084/2022**

Organização da Sociedade Civil CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIA OFICINA DAS MENINAS	CNPJ 05.076.313/0001-47
---	----------------------------

Projeto/Título da Atividade	Cronograma de Desembolso
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	05 parcelas
<b>Objeto de Parceria</b> Ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, sendo um Serviço de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, atendendo crianças e adolescentes de 06 a 17 anos do sexo feminino.	
<b>Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público</b> Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.591, de 08 de setembro de 2022, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.324, de 24 de outubro de 2022, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 29 de novembro de 2022.

CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHERNE  
(Presidente)  
MATRICULA: 25866-0

CAROLINA ALVES GUIMARÃES  
RG: 28.592.513-1

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO  
MATRICULA: 25914-4

JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA  
MATRICULA: 23021-9

RENATO TONIA RIBEIRO  
RG: 45.946.314-7



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR**

**PARECER TÉCNICO Nº** 082/2022

**PROCESSO GUICHÊ Nº 66.128/2022**

Organização da Sociedade Civil CENTRO ESPÍRITA BARSANUFO	CNPJ 00.977.115/0001-30
---	----------------------------

Projeto/Título da Atividade	Cronograma de Desembolso
BEIJA FLOR/MUSICALIDADE E MOVIMENTO	11 parcelas
<b>Objeto de Parceria</b> Modalidade I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente, de 06 a 15 anos.	
<b>Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público</b> Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.591, de 08 de setembro de 2022, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

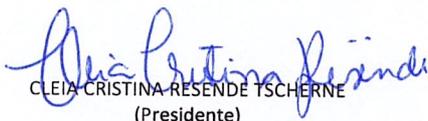
O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

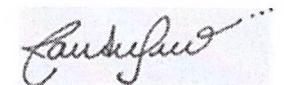
Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

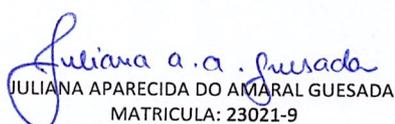
A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.324, de 24 de outubro de 2022, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 29 de novembro de 2022.

  
CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHERNE  
(Presidente)  
MATRICULA: 25866-0

  
CAROLINA ALVES GUIMARÃES  
RG: 28.592.513-1

  
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO  
MATRICULA: 25914-4

  
JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA  
MATRICULA: 23021-9

  
RENATO TONIA RIBEIRO  
RG: 45.946.314-7



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR**

**PARECER TÉCNICO Nº** 075/2022

**PROCESSO GUICHÊ Nº 66.131/2022**

Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO PARA O BEM ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARQUAR E REGIÃO – FUNDAÇÃO TOQUE	CNPJ 08.409.109/0001-99
--	----------------------------

Projeto/Título da Atividade HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DE ATIVIDADES SOCIOEDUCACIONAIS E TERAPEUTICAS	Cronograma de Desembolso 12 parcelas
Objeto de Parceria Ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, sendo um Serviço de Proteção Social de média complexidade do Sistema Único de Assistência Social, atendendo crianças e adolescentes de 6 a 18 anos com deficiência intelectual e múltipla.	
Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.591, de 08 de setembro de 2022, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.324, de 24 de outubro de 2022, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 29 de novembro de 2022.

CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHERNE  
 (Presidente)

MATRICULA: 25866-0

CAROLINA ALVES GUIMARÃES  
 RG: 28.592.513-1

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO  
 MATRICULA: 25914-4

JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA  
 MATRICULA: 23021-9

RENATO TONIA RIBEIRO  
 RG: 45.946.314-7



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR**

**PARECER TÉCNICO Nº** 085/2022

**PROCESSO GUICHÊ Nº 66.180/2022**

Organização da Sociedade Civil INSTITUTO FABRICA DE VENCEDOR	CNPJ 30.396.934/0001-55
---	----------------------------

Projeto/Título da Atividade	Cronograma de Desembolso
PROJETO GARIMPO	12 parcelas
<b>Objeto de Parceria</b> Modalidade I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente, de 04 a 17 anos de idade.	
<b>Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público</b> Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.591, de 08 de setembro de 2022, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

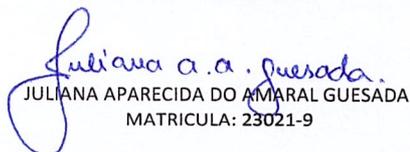
1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

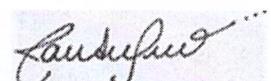
A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.324, de 24 de outubro de 2022, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 29 de novembro de 2022.

  
CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHERNE  
(Presidente)  
MATRICULA: 25866-0

  
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO  
MATRICULA: 25914-4

  
JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA  
MATRICULA: 23021-9

  
CAROLINA ALVES GUIMARÃES  
RG: 28.592.513-1

  
RENATO TONIA RIBEIRO  
RG: 45.946.314-7



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR**

**PARECER TÉCNICO Nº** 078/2022

**PROCESSO GUICHÊ Nº 66.189/2022**

Organização da Sociedade Civil LAR DA CRIANÇA RENASCER	CNPJ 74.493.065/0001-52
---	----------------------------

Projeto/Título da Atividade	Cronograma de Desembolso
"ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL"	06 parcelas
<b>Objeto de Parceria</b> Ofertar o serviço de acolhimento sob forma de Abrigo Institucional (Inciso IV do art.90 da Lei Federal nº8.069/1990) a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos, considerado pelo SUAS como serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.	
<b>Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público</b> Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.591, de 08 de setembro de 2022, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

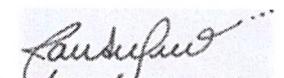
Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

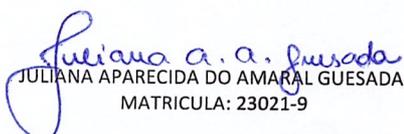
A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.324, de 24 de outubro de 2022, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 29 de novembro de 2022.

  
CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHERNE  
(Presidente)  
MATRICULA: 25866-0

  
CAROLINA ALVES GUIMARÃES  
RG: 28.592.513-1

  
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO  
MATRICULA: 25914-4

  
JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA  
MATRICULA: 23021-9

  
RENATO TONIA RIBEIRO  
RG: 45.946.314-7



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR**

**PARECER TÉCNICO Nº** 080/2022

**PROCESSO GUICHÊ Nº 66.223/2022**

Organização da Sociedade Civil  
LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS

CNPJ  
31.404.309/0001-70

Projeto/Título da Atividade	Cronograma de Desembolso
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	05 parcelas
<b>Objeto de Parceria</b> Ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, sendo um Serviço de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, atendendo crianças e adolescentes de 06 a 12 anos.	
<b>Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público</b> Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.591, de 08 de setembro de 2022, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

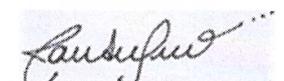
Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

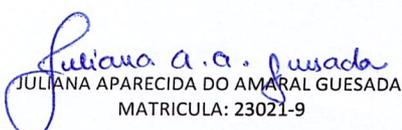
A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.324, de 24 de outubro de 2022, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 29 de novembro de 2022.

  
CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHERNE  
(Presidente)  
MATRICULA: 25866-0

  
CAROLINA ALVES GUIMARÃES  
RG: 28.592.513-1

  
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO  
MATRICULA: 25914-4

  
JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA  
MATRICULA: 23021-9

  
RENATO TONIA RIBEIRO  
RG: 45.946.314-7



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR**

**PARECER TÉCNICO Nº** 081/2022

**PROCESSO GUICHÊ Nº 66.242/2022**

Organização da Sociedade Civil LIGA DE ASSISTENCIA CRISTO REI	CNPJ 43.975.580/0001-45
--	----------------------------

Projeto/Título da Atividade	Cronograma de Desembolso
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	12 parcelas
<b>Objeto de Parceria</b> Ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, sendo um Serviço de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, atendendo crianças e adolescentes de 06 a 16 anos.	
<b>Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público</b> Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.591, de 08 de setembro de 2022, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

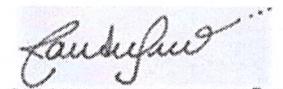
Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

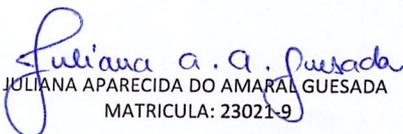
A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.324, de 24 de outubro de 2022, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

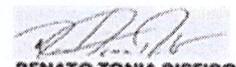
Araraquara, 29 de novembro de 2022.

  
CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHERNE  
(Presidente)  
MATRICULA: 25866-0

  
CAROLINA ALVES GUIMARÃES  
RG: 28.592.513-1

  
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO  
MATRICULA: 25914-4

  
JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA  
MATRICULA: 23021-9

  
RENATO TONIA RIBEIRO  
RG: 45.946.314-7



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR**

**PARECER TÉCNICO Nº** 074/2022

**PROCESSO GUICHÊ Nº 66.249/2022**

Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO SANTA ANGELINA - SABSA	CNPJ 45.268.463/0001-77
---	----------------------------

Projeto/Título da Atividade	Cronograma de Desembolso
GERAÇÃO DO BEM	08 parcelas
<b>Objeto de Parceria</b> Ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, sendo um Serviço de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, atendendo crianças de 06 a 14 anos e 11 meses.	
<b>Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público</b> Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.591, de 08 de setembro de 2022, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

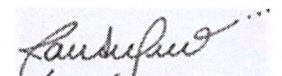
Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

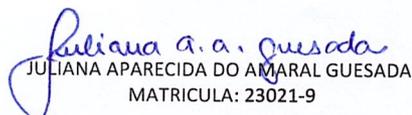
A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.324, de 24 de outubro de 2022, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 29 de novembro de 2022.

  
CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHERNE  
(Presidente)  
MATRICULA: 25866-0

  
CAROLINA ALVES GUIMARÃES  
RG: 28.592.513-1

  
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO  
MATRICULA: 25914-4

  
JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA  
MATRICULA: 23021-9

  
RENATO TONIA RIBEIRO  
RG: 45.946.314-7



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR**

**PARECER TÉCNICO Nº** 076/2022

**PROCESSO GUICHÊ Nº 66.250/2022**

Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	CNPJ 44.240.737/0001-57
--	----------------------------

Projeto/Título da Atividade	Cronograma de Desembolso
EDUCANDO VALORES NA FAMÍLIA, NA CRIANÇA E NO ADOLESCENTE	08 parcelas
<b>Objeto de Parceria</b> Modalidade IV- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e VI - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.	
<b>Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público</b> Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.591, de 08 de setembro de 2022, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

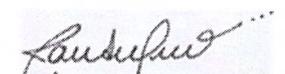
Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.324, de 24 de outubro de 2022, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 29 de novembro de 2022.

  
CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHERNE  
(Presidente)  
MATRICULA: 25866-0

  
CAROLINA ALVES GUIMARÃES  
RG: 28.592.513-1

  
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO  
MATRICULA: 25914-4

  
JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA  
MATRICULA: 23021-9

  
RENATO TONIA RIBEIRO  
RG: 45.946.314-7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria Geral do Município

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA –  
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A  
SEGUIR RELACIONADOS:

**INDEFERIDO**

**PROCESSO Nº**

74273/2022  
79099/2022  
76681/2022  
78607/2022  
79891/2022  
42016/2022  
72565/2022  
67063/2022  
67096/2022  
52810/2022  
64886/2022  
67076/2022  
69586/2022  
71610/2022  
65108/2022

**INTERESSADO**

NUELI DE SOUZA  
VALDEMIR PEREIRA VIDAL  
APARECIDA IVETE ONOFRE  
ELIETE BATISTA DOS SANTOS GONÇALVES  
ADRIANA CRISTINA ALBINO LOPES  
ROBERTO CECIL VAZ DE CARVALHO  
SUNAIDE LIMA LEANDRO  
FRANCISCO FABIANO DE ARAUJO  
LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA  
ELIANA CRISTINA BERTO  
CELSO GOMES DE OLIVEIRA  
FRANCISCO FABIANO DE ARAUJO  
VIRUEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
MARIA DO AMPARO ABUCHAIN  
RITA DE CASSIA CASONI DE OLIVEIRA TEIXEIRA

**DEFERIDO**

**PARCIALMENTE**

**PROCESSO Nº**

50385/2022  
67829/2022  
66544/2022  
67694/2022  
38093/2022  
67139/2022  
66904/2022

**INTERESSADO**

SOLANGE DA SILVA  
ELISÂNGELA DOS SANTOS NASCIMENTO  
KARINA PIZZAIA  
ALESSANDRA FILPI SANTINI - ME  
CID FERNANDES CALDAS  
VANESSA CRISTINA VAZ  
YOLANDA COTRIM GOMES

**DEFERIDO**

**PROCESSO Nº**

16060/2022  
63437/2022  
79522/2022  
72080/2022  
73977/2022  
74291/2022  
73506/2022  
73164/2022  
69528/2022  
71558/2022  
67803/2022  
66322/2022  
65478/2022  
64241/2022  
63907/2022  
74418/2022  
71330/2022  
71940/2022  
70634/2022

**INTERESSADO**

ALESSANDRA PIVA NEVES  
CONSTRULACQUA PISCINAS LTDA - ME  
RAFAHL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME  
MARCELA MEIRELLES CATANZARO VITAL  
ROBERTO DE OLIVEIRA DIAS  
MARCIA REGINA SILVA DO PRADO  
IVONE VALENTINA MONTEIRO GALLUCCI  
GENILDA DE SOUZA SANTOS  
JOSIANE FAVERAO  
FRANCISCO FREDERICO SCHUETT  
MARIA CLAUDIA DOS SANTOS VERÇOSA  
KARINA FRANCA NUNES  
DEUSIANA BEATRIZ SUPINSQUE  
CACILDA PEREIRA RIBEIRO  
BENEDITO JOSE DE ALBUQUERQUE  
JULIO CEZAR ALVES ZAPPA - ME  
JANAINA DE SOUZA VIEIRA  
JHENIFER VASCONCELLOS SANTANA  
MARCELA FRANCISCA DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria Geral do Município

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA –  
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A  
SEGUIR RELACIONADOS:

71452/2022	MARCIA MEDINA REDONDO DA MOTA
69807/2022	MARCIA VERÔNICA DEMICIANO
72135/2022	MARIANE CRISTINA MOREIRA DA SILVA
62875/2022	MIRELA CRISTINA VIEIRA
67031/2022	NATALIA REGINA CAMPOS
72605/2022	ROSALINA DE OLIVEIRA BORBA
72005/2022	ROSILENE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
69463/2022	SILMARA REGIANE DOS SANTOS
71969/2022	VERA LUCIA DA SILVA
72943/2022	VANESSA APARECIDA DA CRUZ PEDRO
60558/2022	SOLANGE ALVES DA SILVA SANTOS
66992/2022	SUELY DE FATIMA LOURENÇO
66851/2022	TABITA CAMPOS ALVES
56573/2022	JOÃO EDSON DE OLIVEIRA MACEDO

Certifico que o despacho nos processos supramencionados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara 1 de dezembro de 2022.

**JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS**  
**GESTORA DA UNIDADE**